

TERMO DE ADITAMENTO N.º 02 AO CONTRATO N.º 708/03 - SMT.GAB.

CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada pela Secretaria Municipal de

. Transportes - SMT.

CONTRATADA

CONSÓRCIO SUDOESTE DE TRANSPORTE

PROCESSO

2002 - 0.133,223-6

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Municipal de Transportes - SMT, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Transportes, Sr. Frederico Bussinger, doravante denominada PODER CONCEDENTE e, de outro lado CONSÓRCIO SUDOESTE DE TRANSPORTE, pessoa jurídica constituída sob a forma de Consórcio, inscrita CNPJ/MF no 05.923.384/0001-38, doravante designada CONCESSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, do Decreto Municipal nº 42.736, de 19 de dezembro de 2002 e demais normas aplicáveis, notadamente a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações, e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições infra dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento a alteração na composição do Consórcio Sudoeste de Transporte, com a saída da empresa Viação Osasco Ltda., substituída pela empresa Transporte de Passageiros Ltda.

1.1.1. A empresa Transppass Transporte de Passageiros IItda. substituirá a empresa Viação Osasco Ltda., na liderança do Consórcio, se comprometendo a cumprir todas as cláusulas do contrato ora aditado, subrogando-se em todos os direitos e obrigações da empresa que se retira.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas itens e subitens do contrato nº 708/03-SMT.GAB, que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

Para o que, em obediência à forma prevista em lei, foi lavrado o presente termo de ajuste que, depois de lido, foi achado conforme pelas partes e por elas assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 03 de junho de 2005

Pelo Poder Concedente

Frederico Bussinger

Secretário Municipal de Transportes

Pela Concessionária:

SUDOESTE DE TRAI

onio João Pinto dos Santos

RG: 38.410.606-7 SSP/S CPF n°031.081.268-22 V

Representante Legal do Consórcio

Valéria Batista dos Santos Pastori RG. nº 9.510.773 SSP/SP

CPF nº 090.898.158-99 Representante Legal do Consórcio

Ricardo Pessoa Fran RG nº 9.435.276-8 SSP/SP CPF nº 105,530,338-32

Representante Legal do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1) ane Custing Inado

ANA CRISTINA INADA AGPP - RF 549.149.5.00 SMT - AJ

Rosimeire Sentanin AGPP - RF. 642.660.3.00 SMT-AJ